Como se tornar um Microempreendedor Individual

Apresentação

Seja bem-vindo(a) ao curso - **Como se tornar um Microempreendedor Individual**

Com o intuito de facilitar o acesso do cidadão ao empreendedorismo, estimulando a formalização, o governo criou a figura do Microempreendedor Individual através da Lei Complementar 123/08.

Através deste curso, você terá a oportunidade de conhecer os conceitos, os critérios para a legalização e o tratamento tributário criado especialmente para o Microempreendedor Individual.

UNIDADE 1

Quem é o Microempreendedor Individual?

Aqui você aprenderá o que é o Microempreendedor Individual, as atividades que se enquadram e as que não se enquadram nessa categoria, os impostos relacionados à ela e várias outros aspectos sobre o MEI.

Ao final do estudo desta unidade você será capaz de:

- Compreender o que é um Microempreendedor individual.
- Entender as vantagens dessa categoria e quais são as atividades enquadráveis e não enquadráveis.
- Conhecer a respeito dos impostos, da contratação de empregados e, até mesmo, da prestação de serviços com cessão de mão de obra.

Como e porque o Microempreendedor Individual foi criado?

O Microempreendedor Individual (MEI) foi criado pela Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, com a preocupação de tornar a formalização do trabalhador simples, rápida e sem custo, acessível até mesmo para as pessoas mais humildes.

A Lei Complementar nº 128/08 veio para dar uma nova redação e revogar algumas normas da Lei Complementar nº 123/06, conhecida como Lei.Geral das Micro e Pequenas Empresas – MPEs.

Antes da vigência da Lei Complementar nº 123/2006, existiam o Simples Federal e o Simples Estadual, e as empresas que estivessem fora de um deles, ou dos dois, ficavam sem os benefícios correspondentes.

Essa situação mudou com a Lei Geral das MPEs, a LC nº 123/2006 que criou o Simples Nacional e simplificou o processo de adesão, unificando o Simples Federal com o Simples Estadual e instituindo diversos benefícios às Micro e Pequenas Empresas – MPEs. O principal benefício está no próprio Simples Nacional, que é um regime tributário diferenciado e simplificado.

Além disso, as empresas enquadradas no Simples Nacional passaram a ter tratamento diferenciado nas licitações, ganhando melhores condições de competição de preço e dispensa na apresentação de certidões durante a licitação.

Dois anos depois, a Lei Complementar nº 128/2008 criou o Microempreendedor Individual com todos os benefícios das MPEs e mais outros benefícios, incluindo a Previdência Social, isenção total de impostos federais e isenção quase que total dos tributos estaduais, além de diversas vantagens e benefícios adicionais.

Mas o que é a Lei Geral da MPE e o Simples Nacional?

A Lei Geral da MPE institui um tratamento simplificado, diferenciado e favorecido às Micro e Pequenas Empresas.

E é importante que saiba que o poder público tem um papel essencial como agente de promoção de um ambiente favorável, para promover o fortalecimento e a competitividade dos pequenos negócios.

O Simples Nacional é o regime que unifica oito impostos em uma única guia. Ele reduz a burocracia e a carga tributária do Micro e Pequeno Empresário. Ao se formalizar, o Microempreendedor Individual (MEI) faz, também, opção do Simples Nacional, igualando-se às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), além dos benefícios específicos do MEI.

Caso tenha interesse, acesse o site que trata deste regime clicando no ícone abaixo.

MEI e os requisitos necessários para a formalização

Microempreendedor Individual (MEI) é todo trabalhador informal que passa a ter um CNPJ, que lhe assegura a condição de empresário, com direitos aos benefícios do INSS e diversas vantagens a um custo mensal muito baixo.

Até o final de 2017, a lei somente previa a figura do Microempreendedor Individual – MEI que exercia trabalho informal nas atividades então cadastradas como do ramo de vestuário, alimentação, serviços, beleza, entre outras.

A partir de janeiro de 2018, a Lei Complementar nº 155/2016 passou a admitir o Microempreendedor Rural, assim considerados os trabalhadores rurais que exercem atividades de comercialização, industrialização e prestação de serviços rural. Conheça os requesitos necessários para a formalização do MEI.

- Para ser MEI, o faturamento deve ser de até R$ 81.000,00 por ano, que corresponde a uma renda mensal de até R$ 6.750,00.
- Enquadrar-se nos ramos das atividades apresentadas no portal do empreendedor.
- O MEI não poderá ter e nem ser sócio, titular ou administrador de outra empresa, ou seja, é necessário exercer a atividade de forma individual.
- O MEI poderá contratar somente 1 (um) empregado em auxílio às suas atividades, com a respectiva assinatura da carteira de trabalho, em observância à legislação trabalhista.
- O MEI não pode ter filial, ou seja, para este regime não é permitido ter mais de um estabelecimento.
- Funcionário público federal, que esteja ativo, não pode ser MEI.
- É necessário consultar as normas da prefeitura de sua cidade para saber se seu empreendimento enquadra-se nas exigências municipais, principalmente em relação ao local onde pretende exercer o negócio, além dos aspectos de vigilância sanitária, ambientais e segurança contra incêndio.

As vantagens de ser MEI

E os benefícios em ser MEI, você sabe quais são?

Com o negócio formalizado, o MEI recebe o CNPJ próprio e o Termo de Ciência e Responsabilidade, que funciona como Alvará Provisório.

A partir do CNPJ, o MEI fica autorizado a emitir notas fiscais, o que lhe assegura vantagens e oportunidades de crescimento. Conheça algumas vantagens de se tornar um MEI.

Ampliação da carteira de clientes

Com a emissão de notas fiscais, o MEI pode realizar vendas a pessoas físicas e empresas, aumentando, assim, a clientela, o faturamento e o lucro.

Ampliação do acesso a fornecedores

Na condição de empresário, o MEI tem acesso mais amplo aos fornecedores, o que permite obter melhores produtos e negociar prazos, preços e condições de pagamentos mais vantajosos, tornando o MEI mais competitivo no momento da venda de sua produção.

Acessibilidade ao crédito bancário

A partir da comprovação de renda decorrente da emissão de notas fiscais, o MEI passa a contar com linhas de crédito do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal que oferecem empréstimo, como de capital de giro, a juros mais baratos do que a rede bancária convencional. Podendo, ainda, abrir conta bancária no nome da empresa.

Isenção de contratar serviços de contador

O MEI, mesmo emitindo notas fiscais, não precisa fazer a escrituração fiscal e contábil.

Isenção total de impostos federais

Imposto de renda, PIS, COFINS e CSLL.

Isenção quase que total do ICMS e ISS

O MEI vai pagar, juntamente com a contribuição mensal, valores simbólicos de imposto estadual (ICMS) e municipal (ISS), caso seja pertinente ao ramo de atividade.

Licitações públicas

Ao se formalizar, o MEI irá obter o CNPJ, e, assim, poderá participar das licitações públicas.

Demais benefícios do MEI

Você conheceu várias vantagens e benefícios, mas saiba que existem mais, como o apoio técnico do SEBRAE e os benefícios oferecidos pela Previdência Social, são eles:

Apoio do Sebrae

O MEI poderá usufruir de benefícios, passando a contar com:

- Cursos técnicos de negociação com fornecedores, capacitando o MEI a obter melhores preços e condições de pagamento mais facilitadas.
- Orientação e treinamento específico, para as necessidades de cada ramo de negócio do MEI.
- Esclarecimento de dúvidas pelo telefone 0800.570.0800, quando será solicitado o CPF do MEI nessa ligação.

Previdência Social

O MEI poderá usufruir de benefícios, passando a contar com:

- Previdência social
- Aposentadoria por idade
- Auxílio doença
- Salário maternidade
- Pensão por morte
- Auxílio reclusão

SAIBA MAIS

Dúvidas sobre os direitos previdenciários podem ser esclarecidas no telefone da Central nº 135 do INSS.

- A baixa do MEI via portal eletrônico dispensa a comunicação aos órgãos da administração pública.
- O MEI inscrito no conselho profissional de sua categoria na qualidade de pessoa física é dispensado de realizar nova inscrição no mesmo conselho na qualidade de empresário individual.
- São vedadas aos conselhos profissionais a exigência de inscrição e a execução de qualquer tipo de ação fiscalizadora quando a ocupação do MEI não exigir registro profissional da pessoa física.
- É vedado a imposição de restrições ao MEI relativamente ao exercício de profissão ou participação em licitações, em função da sua natureza jurídica, inclusive por ocasião da contratação dos serviços previstos no § 1o do art. 18-B dessa Lei Complementar 155/2016 (art. 18-E, § 4º).
- O empreendedor Rural não perderá a condição de segurado especial da Previdência Social.

Atividades permitidas ao MEI

Agora é importante que conheça as atividades que podem e as que não podem ser exercidas por um Microempreendedor individual.

As atividades que podem ser exercidas pelo MEI:

- Comércio em geral.
- Indústria em geral, há poucas exceções.
- Serviços de natureza sem regulamentação legal, como lavanderia, salão de be leza, lava a jato, reparação, manutenção, instalações, autoescolas, entre outros.

Saiba que há aproximadamente 500 atividades enquadráveis na categoria de Microempreendedor Individual.

As atividades que não podem ser exercidas pelo MEI:

- Construção de imóveis e obras de engenharia em geral, inclusive sob a forma de subempreitada, execução de projetos e serviços de paisagismo, bem como decoração de interiores.
- Serviços regulamentados por lei, como consultórios médicos/odontológicos, empresas de consultoria, escritórios de advocacia, entre inúmeros outros.
- Conservação, vigilância e limpeza.
- Representação comercial e corretor de imóveis.
- Arquivista de documentos.
- Contador/ técnico contábil.
- *Personal trainer*.

No Portal do Empreendedor há uma lista com todas as atividades que podem pertencer à categoria Microempreendedor Individual.

Assim, todo trabalhador, que atua por conta própria, está e apto, na forma da lei, à formalização ou regularização, para se estabelecer como:

1- **MEI** se sua atividade for de vestuário, beleza, estética e alimentação, entre outras atividades que constam do portal do empreendedor.

2- **MEI Rural** se sua atividade contemplar comercialização, industrialização e prestação de serviços no âmbito rural.

Impostos relacionados ao MEI

A tributação do MEI é em valor fixo mensal, ou seja, independentemente da receita bruta obtida no mês, ele pagará o mesmo valor, desde que não ultrapasse o limite de receita bruta anual do MEI.

Mesmo que não tenha faturamento, ele deverá pagar mensalmente os seguintes impostos:

- INSS – Contribuição Previdenciária do Empresário.
- ICMS - Caso seja contribuinte do ICMS (indústria, comércio e serviço de transporte intermunicipal ou interestadual).
- ISS – Caso seja contribuinte do ISS (prestadores de serviços).

O Microempreendedor Individual está isento dos seguintes impostos:

- PIS/Pasep
- Cofins
- IRPJ
- CSLL
- IPI
- Salário-educação
- Contribuição sindical
- Contribuição para o Sistema S.

Os valores referentes ao INSS, ICMS e ISS são pagos em um documento único, o DAS, que é o Documento de Arrecadação do Simples Nacional. Ele deve ser pago até o dia 20 de cada mês. Esses valores são atualizados anualmente com base no salário mínimo.

Contratação de empregados pelo MEI

O Microempreendedor Individual pode contratar funcionário?

Saiba que o MEI pode contratar até um empregado e é preciso observar os seguintes procedimentos:

- Assinar a carteira de trabalho do funcionário.
- Preencher a Guia do FGTS e Informação à Previdência Social (GFIP), que é entregue até o dia 7 de cada mês, através de um sistema chamado Conectividade Social da Caixa Econômica Federal.
- Depositar o FGTS, calculado à base de 8% sobre o salário do empregado, além do que deverá recolher 3% desse salário à Previdência Social, num total, portanto de 11%.
- O salário deverá ter como base um salário mínimo ou piso da categoria.

Com esses cuidados, o MEI fica protegido contra reclamações trabalhistas, e o seu empregado terá direito a todos os benefícios previdenciários, como aposentadoria, seguro-desemprego, auxílio por acidente de trabalho, doença ou licença-maternidade.

Cessão de Mão de Obra

Como regra geral, não é permitido ao Microempreendedor Individual prestar serviço que envolva cessão de mão de obra de forma continua. Ou seja, não é permito ao MEI e seu funcionário, caso possua, prestar serviços contínuos para determinada empresa contratante. Quando os serviços contratados forem necessidade contínua da contratante, ligados ou não à sua atividade-fim, mas são executadas nas dependências do Microempreendedor Individual, não se configura cessão de mão de obra.

A cessão ou locação de mão de obra será admitida apenas para serviço de hidráulica, elétrica, pintura, alvenaria, carpintaria e de manutenção e reparo de veículos. Neste caso, o contratante deverá recolher contribuição previdenciária patronal de 20% sobre o valor da nota fiscal.

Encerramento da Unidade

Você concluiu a primeira unidade. Aqui você aprendeu que Microempreendedor Individual (MEI) é todo trabalhador informal que passa a ter um CNPJ, que lhe assegura a condição de empresário e garante diversas vantagens e benefícios. Viu também que o MEI foi criado com o intuito de tornar a formalização do trabalhador simples, rápida e sem custos, acessível a todos e que a Lei Geral da MPE institui um tratamento simplificado, diferenciado e favorecido às Micro e Pequenas Empresas.

UNIDADE 2

Como se tornar um Microempreendedor Individual?

Na unidade anterior você pôde aprender o que é o Microempreendedor Individual, os requisitos para se formalizar nessa categoria, as atividades enquadráveis e vários outros aspectos. Agora, você iniciará a segunda unidade do curso, onde terá a oportunidade de aprender como se formalizar e conhecer diversos assuntos importantes relacionados ao MEI.

Ao final, você será capaz de:

- Compreender o funcionamento da emissão de nota fiscal.
- Conhecer os deveres do MEI e a relação desta categoria empresarial com as empresas de contabilidade.
- Conhecer a cobertura previdenciária.
- Saber se formalizar pela internet através do Portal do Empreendedor.
- Entender quando e como deixar de ser MEI.

O MEI

Como você pôde aprender na unidade anterior, a Lei Geral da MPE, junto com a Lei Complementar nº 128/08, criaram a figura do Microempreendedor Individual. E como incentivo à formalização, a Lei concedeu isenção das taxas de legalização e reduziu os tributos devidos pelos empreendimentos com expectativa de receita média mensal de até R$ 6.750,00.

Após formalizado como MEI, o trabalhador terá direito à cobertura previdenciária e aposentadoria, mas para que garanta estes direitos e se mantenha na legalidade, deverá cumprir seus deveres.

No decorrer do conteúdo você aprenderá sobres esses aspectos.

O MEI e a emissão de nota fiscais

Você sabia que o MEI emite Nota Fiscal?

A partir do momento em que o trabalhador informal se formaliza e recebe o CNPJ, ele pode emitir Nota Fiscal. Por tanto é importante saber que ao vender para pessoas jurídicas, o Microempreendedor Individual deve emitir nota fiscal.

No caso de vendas para uma mesma Pessoa Jurídica, que não ocorram com frequência, poderá ser emitida uma nota fiscal avulsa. Já, no caso de vendas recorrentes, que são frequentes, essas deverão ser por meio de talonário.

Mas onde obter esses documentos?

SAIBA MAIS

A concessão das notas fiscais, que serão emitidas pelo MEI, se dará pelas Secretarias Estaduais de Fazenda, no caso de atividades comerciais, e pelas Secretarias Municipais de Fazenda, no caso de prestação de serviços.

Quais os deveres do MEI?

Além de direitos, ao se formalizar como MEI, o trabalhador terá deveres a cumprir:

- Pagamento em dia do DAS.
- Fazer a DASN-SIMEI.
- Declarar e firmar um “Termo de Ciência e Responsabilidade”.
- Preencher o Relatório Mensal das Receitas.
- Fazer a Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física.
- Regularizar o empregado, caso possua.

Deveres do MEI - Pagamento do DAS

O primeiro dever do MEI a ser citado é o pagamento do DAS, que é o Documento de Arrecadação Simples. Ele deverá ser pago mensalmente até o dia 20 de cada mês.

Os valores que constam no DAS são calculados com base no salário mínimo vigente e devem ser atualizados conforme ele for alterado.

O valor da contribuição mensal a ser paga mediante a emissão do correspondente DAS é composto da seguinte forma e valores:

- 5% do valor do salário mínimo, que é referente à contribuição ao INSS.
- R$ 1,00 (um real), que é um valor fixo, referente ao ICMS - Imposto Estadual. Este imposto só deverá ser pago pelo MEI se seu ramo de atividade seja indústria, comércio e serviço de transporte intermunicipal ou interestadual.
- R$ 5,00 (cinco reais), que é o valor fixo de ISS – Imposto Municipal. Que deverá ser pago pelo MEI no caso de sua atividade ser uma prestação de serviços.

Tabela de valores devidos pelo MEI

Veja a tabela com valores devidos pelo MEI, onde há o valor de contribuição do INSS e dos impostos de ICMS e ISS.

Valores válidos para 2020					
Atividade	Valor do salário mínimo	5% sobre o salário minimo	Incide ISS	Incide ICMS	Total Mensal
Comércio ou Industria		R$ 52,25	R$ 0,00	R$ 1,00	R$ 53,25
Prestação de Serviços	R$ 1.045,00	R$ 52,25	R$ 5,00	R$ 0,00	R$ 57,25
Comércio e Serviços		R$ 52,25	R$ 5,00	R$ 1,00	R$ 58,25

Deveres do MEI - Declaração Anual Simplificada

O segundo dever do MEI é fazer a DASN-SIMEI (Declaração Anual simplificada). Ela deverá ser feita todo ano, devendo ser declarado o valor do faturamento do ano anterior que pode ser preenchida pelo próprio MEI, até o último dia de maio de cada ano, no Portal do Empreendedor.

Caso haja atraso na entrega desta declaração, o MEI fica sujeito ao pagamento de multa. Então, é importante que fique atento ao prazo!

Deveres do MEI - Termo de Ciência e Responsabilidade

Declarar e firmar um “Termo de Ciência e Responsabilidade” é o terceiro dever do MEI. Neste termo o MEI irá declarar que conhece e atende as normas exigidas pelo Estado e Município para concessão do Alvará de Funcionamento e Licenças, tais como do Corpo de Bombeiro Militar e da Vigilância sanitária, que são obrigatórias, e outras normas relacionadas ao tipo de negócio desenvolvido.

Saiba que esse documento funcionará como um “Alvará de Funcionamento Provisório” da empresa, o qual poderá tornar-se definitivo.

Deveres do MEI - Aspectos e desdobramentos do Termo de Ciência e Responsabilidade

Ainda sobre o Termo de Ciência e Responsabilidade, é importante saber que decorridos cento e oitenta dias (6 meses) e não havendo manifestação da Prefeitura Municipal ou das Administrações Regionais, quanto ao endereço e a possibilidade de exercer a atividade no local desejado o Termo de Ciência e Responsabilidade se converterá automaticamente em Alvará de Funcionamento.

Mas, o que significa exatamente o Termo de Ciência e Responsabilidade?

E o que são aspectos e órgãos secretarias que o MEI necessita consultar?

IMPORTANTE

Saiba que a Prefeitura ou Administração Regional poderá cassar a qualquer tempo, o Alvará de Funcionamento, caso o local não esteja de acordo com a legislação local, obedecendo, precedentemente, ao critério da fiscalização orientadora, conforme prevê o artigo 55 da Lei Complementar nº 123/2006.

O termo de ciência e responsabilidade, que é assinado digitalmente pelo MEI ao concluir a sua formalização, significa que ele tem conhecimento e cumprirá as normas estaduais e municipais, nos aspectos abaixo.

Uso e ocupação do solo – É necessário verificar se o local escolhido é apropriado para as atividades que ali serão exercidas, de acordo com os códigos de zoneamento urbano e de posturas municipais.

Sanitária – O MEI é obrigado cumprir todas as normas relacionadas a esta licença, sendo o responsável caso venha a causar danos.

Aos que desenvolvem atividades ligadas à alimentos e demais outras áreas de interesse da Vigilância Sanitária, poderão ter o licenciamento automático para as atividades de baixo risco. As atividades de alto risco devem seguir os trâmites já estabelecidos pelos órgãos responsáveis. Qualquer dúvida ou informações, consulte a Vigilância Sanitária.

Segurança contra incêndio e pânico - Os empreendimentos devem possuir a licença para funcionamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar, com tratamento diferenciado para as atividades de baixo risco, que podem funcionar imediatamente após o registro, sendo o MEI responsável em cumprir as normas previstas.

Qualquer dúvida ou outras informações consulte o Corpo de Bombeiros Militar de sua região.

Ambientais - O MEI deve obedecer as normas de meio ambiente e proteção ambiental, da natureza e dos animais, de poluição e de descartes de resíduos.

Questões tributárias – O MEI deve cumprir as normas tributárias em vigor, com atenção especial na emissão de notas fiscais, pagamento mensal das obrigações através do DAS.

Atividades domiciliares - Há alguns casos em que a legislação permite ao MEI a realização de suas atividades em seu domicílio. Isto pode ocorrer quando as atividades são de baixo risco e não gerem grande circulação de pessoas e incômodo à vizinhança.

A dispensa de Alvará de Funcionamento também pode ser concedida para o MEI que realiza atividades fora da residência, como por exemplo: ambulante, pedreiro, entre outras. Consulte a Prefeitura da sua cidade para verificar se sua atividade é permitida ser realizada em sua residência.

Uso de espaços públicos - Esta possui conexão aos ambulantes.

Antes de se formalizar, o ambulante, com ou sem lugar fixo de funcionamento, deverá verificar na Prefeitura se pode exercer sua atividade no local escolhido.

A obtenção do CNPJ e do Alvará de Funcionamento Provisório não dispensa o atendimento às normas de ocupação e postura dos Municípios, que devem ser observadas e obedecidas.

Deveres do MEI - Relatório Mensal das Receitas e a DIRPF

O sexto dever está relacionado ao preenchimento do Relatório Mensal das Receitas e a Declaração do Imposto de Renda de Pessoa física.

Relatório Mensal das Receitas

Todo mês o MEI deve preencher, pode ser manualmente, o Relatório Mensal das Receitas, que é referente aos lucros, que obteve no mês anterior

Preenchido o relatório, deve anexar e guardar as notas fiscais de compras de produtos e de serviços do mês e a notas fiscais que emitir.

Declaração do Imposto de Renda de Pessoa física

Há a possibilidade de que o MEI tenha que fazer a Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF).

Saiba que o Microempreendedor Individual exerce dois papeis: o de empresário (Pessoa Jurídica) e o de cidadão (Pessoa Física).

Por isso, além de declarar sua renda como Pessoa Jurídica, também poderá ter que apresentar sua Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF), a depender do volume do seu rendimento e do lucro do seu negócio. É bom consultar um Contador a respeito.

Os escritórios de contabilidade e o Simples Nacional

Agora que você já conhece os deveres do MEI, você sabia que os escritórios de contabilidade podem optar pelo Simples Nacional?

Mas, para que esse benefício seja concedido a Lei Complementar 128/2008, com base na utilização a tabela do Anexo III, exigiu que os escritórios de serviços contábeis, individualmente ou por meio de suas entidades representativas de classe, realizassem gratuitamente as seguintes atividades:

- Atendimento para inscrição e enquadramento do empreendedor, bem como para a elaboração da primeira declaração anual simplificada da empresa.
- Fornecimento dos resultados de pesquisas quantitativas e qualitativas relativas às microempresas e empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional por eles atendidas.
- Promoção de eventos de orientação fiscal, contábil e tributária para as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional por eles atendidas.

Dessa forma, os escritórios de contabilidade devem atuar na legalização do Microempreendedor Individual. Esse serviço será gratuito e, se não exercido, excluirá o escritório de contabilidade do Simples Nacional, com efeitos a partir do mês subsequente ao do descumprimento.

Cobertura previdenciária e aposentadoria

Saiba agora que o Microempreendedor Individual, ao contribuir com a Previdência Social, terá vários benefícios.

E é importante que se lembre que o não pagamento das contribuições mensais pode implicar a suspensão temporária dos benefícios. Além disso, a carência começa a contar a partir do primeiro pagamento em dia. Se houver dúvidas sobre os direitos previdenciários, ligue para o nº 135 do INSS.

Veja no quadro abaixo os benefícios e o tempo de contribuição necessário para que tenha direito à eles.

Benefício	Tempo de contribuição
Aposentadoria por idade	Condicionada à observância das regras da previdência, sendo necessário contribuir por pelo menos 15 anos para assegurar a renda de 1 (um) salário mínimo e direito ao 13º salário.
Aposentadoria por invalidez	Condicionada à contribuição de 1 (um) ano.
Auxílio doença	Condicionada à contribuição de 1 (um) ano.

Auxílio reclusão	Condicionada à contribuição de 18 (dezoito) meses.
Pensão por morte	Condicionada à contribuição de 18 (dezoito) meses.
Salário maternidade	Condicionada à contribuição de 18 (dezoito) meses.

Deixando de ser MEI

Agora veja como e quando uma pessoa deixa de ser um Microempreendedor Individual.

O desenquadramento deste regime poderá ocorrer por duas formas: por opção ou pelo fato de o empreendedor deixar de cumprir as exigências legais, que é quando se torna obrigatório.

São motivos que levam ao desenquadramento obrigatório:

- A apuração de receita bruta em valor superior a R$ 81.000,00 anuais ou ao limite proporcional aos meses em atividade no ano de início da empresa.
- O exercício de atividade econômica proibida ao MEI.
- Abertura de filiais ou de outros estabelecimentos.

- A participação do Microempreendedor Individual como administrador, sócio ou titular de outra Empresa.
- A contratação de mais de um empregado.

Em qualquer caso, o desenquadramento deve ser comunicado à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos seguintes prazos:

- Por opção: no início do ano em que se pretende a exclusão, até o vencimento dos tributos devidos em janeiro.
- Por obrigação: até o último dia útil do mês seguinte ao evento que determinou o desenquadramento, inclusive por excesso de receita bruta, sob pena de exclusão de ofício.

IMPORTANTE

É importante que compreenda que o MEI também será desenquadrado se deixar de cumprir as condições para se manter no Simples Nacional. Nesse caso, o desenquadramento será comunicado até o último dia útil do mês de janeiro ou do mês seguinte ao evento, conforme a situação que determinou a exclusão do Simples Nacional, com efeitos a partir do ano ou do mês posterior.

Se formalizando como MEI

Agora que você já o que é o MEI, seus direitos, deveres e demais aspectos importantes, veja como se formalizar pela internet. Saiba que é um procedimento simples!

Antes de iniciar o registro da sua empresa, é importante que se atente a alguns aspectos.

Antes de iniciar a formalização, fique atento!

1. Verifique se recebe algum benefício previdenciário, pois a formalização do MEI pode levar ao cancelamento de algum destes benefícios.

2. Servidores públicos estaduais e municipais devem verificar se a legislações permitem que também se formalizem como MEI.

3. Estrangeiros só podem formalizar um negócio mediante apresentação do RNE – Registro Nacional de Estrangeiros, pois este é o "visto permanente" no país.

4. Confira antes com a Prefeitura ou nas Administrações Regionais, se a atividade pode ser exercida no local desejado, viabilizando, assim, a expedição do alvará para funcionamento.

5. Verifique no Portal Empreendedor, através do site www.portaldoempreendedor.gov.br, se a atividade que irá exercer pode ser registrada como MEI, ou você pode clicar no ícone abaixo e verificar.

Momento de Reflexão

Com o conteúdo até aqui apresentado, você pôde aprender sobre o MEI, seus direitos, deveres e como se formalizar.

Agora reflita sobre as questões abaixo, veja se você já está pronto para se formalizar e mãos a obra!

- Você compreendeu o que é o MEI?
- Já sabe quais são os direitos e deveres?
- Compreendeu como e quando deixar de ser um Microempreendedor Individual?
- E sobre como se formalizar? Você compreendeu como deverá proceder?

O faturamento limite do MEI

O faturamento limite do MEI é até R$ 81.000,00 por ano, de janeiro a dezembro.

O Microempreendedor Individual que se formalizar durante o ano em curso, tem seu limite de faturamento proporcional a R$ 6.750,00, por mês, até 31 de dezembro do mesmo ano.

Exemplo: O MEI que se formalizar em junho, terá o limite de faturamento de R$ 47.250,00 (7 meses x R$ 6.750,00), neste ano.

Encerramento da Unidade

Você chegou ao final da última unidade do curso. Aqui você pôde aprender que após se formalizar como MEI, o trabalhador deverá cumprir alguns deveres para se manter nesta categoria e que terá vários benefícios ao contribuir com a Previdência Social. Viu também que o procedimento para se registrar como MEI deverá ser realizado através do Portal do Empreendedor.

ENCERRAMENTO

Você chegou ao final do curso!

No decorrer do curso você pôde aprender o que é o Microempreendedor Individual, como se formalizar, quando e como deixar de ser. Viu as diversas vantagens e benefícios que o MEI possui. E também, seus deveres, as atividades em que se enquadra e diversos outros aspectos relacionados.

Com o conteúdo apresentando espera-se que você tenha compreendido como se registrar e se manter como MEI, além de usufruir de todos benefícios disponibilizados ao Microempreendedor Individual.